



INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2020

Dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino em razão da suspensão de aulas decorrente da pandemia da COVID-19

WALDIVINO GRISOTTO, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Cerquillo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.207/99,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) sobre a pandemia advinda da disseminação comunitária do novo Coronavírus em todos os Continentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.862/2020 que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19, o qual recomendou a suspensão das aulas na Educação Básica e Superior;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE 177/2020 e a Indicação CEE nº 192/2020 que fixam normas quanto à reorganização dos calendários escolares devido ao surto global do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934/2020 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a importância de um calendário escolar que assegure às escolas municipais o cumprimento da carga horária mínima, exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,



Prefeitura Municipal de Cerquillo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 - N. Sra. de Lourdes - 18520-000 - Cerquillo - SP
PABX: (15) 3384-8333 - E-mail: educacao@cerquillo.sp.gov.br



INSTRUI:

Artigo 1º - O calendário escolar deverá garantir a carga horária mínima para todos os níveis e modalidades de ensino, prevista na legislação vigente, respeitada a devida correspondência quando adotada a organização semestral.

Artigo 2º - A carga horária mínima exigida, poderá ser garantida por meio de:

I - atividades pedagógicas presenciais e não presenciais realizadas com ou sem mediação das tecnologias digitais, desde que haja frequência dos alunos e efetiva orientação dos docentes.

II – ampliação da jornada escolar diária por meio de acréscimo de horas por turno.

III – utilização de sábados, recesso ou reprogramação de período de férias.

Artigo 3º - Os dias de conselho de classe e acompanhamento avaliativo poderão ser considerados letivos, se houver a participação de discentes.

Artigo 4º - O calendário escolar deverá observar:

I – Férias Docentes:

- a) No período de 02 a 31 de janeiro.

II – Planejamento e Formação Continuada:

- a) Nos períodos de 03 e 04/02 e 23 a 30/04/2020.

III - Atividades Escolares:

- b) Início do ano letivo: 05/02/2020;
c) 1º Bimestre: de 05/02 a 29/05/2020;
d) 2º Bimestre: de 01/06 a 31/07/2020;
e) 3º Bimestre: de 03/08 a 30/09/2020;
f) 4º Bimestre: de 01/10 a 18/12/2020;
g) 1º Semestre: de 05/02 a 31/07/2020;
h) 2º Semestre: de 03/08 a 18/12/2020;
i) Término do ano letivo: 18/12/2020;
j) Recesso escolar: de 23/03 a 22/04/2020 e de 22/12 a 31/12/2020;
k) Parada pedagógica: de 07 a 11/09/2020.

IV – Reuniões do Conselho de Classe / Acompanhamento Avaliativo:

- a) 29/05, 31/07, 30/09 e 21/12/2020.



Prefeitura Municipal de Cerquillo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 - N. Sra. de Lourdes - 18520-000 - Cerquillo - SP
PABX: (15) 3384-8333 - E-mail: educacao@cerquillo.sp.gov.br



V – Reuniões de Pais e Mestres:

- a) Educação Infantil: 01 a 05/06, 03 a 07/08, 05 a 09/10 e 21/12/2020.
- b) Ensino Fundamental: 15 a 19/06, 10 a 14/08, 19 a 23/10 e 21/12/2020.

VI – Reuniões da Associação de Pais e Mestres:

- a) Diretoria Executiva: 19/02/2020 e 21/12/2020;
- b) Conselho Deliberativo: 19/02, 10/06, 16/09 e 21/12/2020.

VII – Reuniões do Conselho Fiscal:

- a) 19/02 e 21/12/2020.

VIII – Reuniões do Conselho de Escola:

- a) 19/02, 03/06, 06/10 e 21/12/2020.

Artigo 5º – Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 01 de setembro de 2020.


WALDIVINO GRISOTTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura